

sede do CMASS, em dias uteis, das 10h às 15h, ou pelo e-mail específico da eleição

Art. 4º No recurso deve apresentar argumentação e comprovação que achar necessária, sendo permitida a substituição ou inclusão de documentação solicitada e prevista no edital, a fim de sanar qualquer situação que possa ter gerado a não habilitação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 25 de novembro de 2020.

MARCELO TOURINHO
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 52/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9.502/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a pactuação estadual para Benefício Eventual Funeral no valor total de R\$ 58.320,00, 81 benefícios a serem custeados.

Art. 2º. Aprovar a pactuação estadual para Benefício Eventual Funeral no valor total de R\$ 19.440,00, 27 benefícios a serem custeados.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 25 de novembro de 2020.

MARCELO TOURINHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 047/2020

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Aprovar a Escala de Férias dos servidores da Fundação Cidade Mãe, para o exercício de 2021, cuja cópia será enviada pelo Setor de Gestão de Pessoas, aos dirigentes das unidades administrativas, integrantes da estrutura organizacional desta Fundação, referente aos respectivos subordinados.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 25 de novembro de 2020.

GABRIELA MACÊDO DA SILVA
Presidente

DESPACHOS FINAIS DA SRA. PRESIDENTE

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

CONFORME PARECER DA ASJUR.

PROCESSO DIGITAL	REQUERENTE	AVERBAÇÃO
SEMGE/CBE Nº 17527/20	WELISSON FERREIRA PITA	814 DIAS

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 25 de novembro de 2020.

GABRIELA MACÊDO DA SILVA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

PORTARIA Nº 311/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na

Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-25306 de 04/11/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Revisão de Condicionantes IV e V da Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-271**, outorgada através do PR 5911000000-13565/2018, publicada sob Portaria nº 592/2018 no DOM nº 7.267, em 20/12/2018; tendo como requerente **DELICATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 10.991.177/0001-50, alterando-se nos seguintes termos:

IV. Encaminhar, anualmente, laudos de eficiência do Sistema Separador de Água e Óleo (caixa de gorduras) acompanhado do laudo de ensaio e relatório com análise do técnico e sua ART, bem como o relatório com fotos para ações de limpeza das mesmas;

V. Apresentar, semestralmente, cópia dos Manifestos de Retirada dos Resíduos Recicláveis (madeira, papel, papelão, plásticos, metal, EPI's e outros que couber).

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, Inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 24 de novembro de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 312/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-20763 de 31/08/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Revisão da Condicionante nº 17 da Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-102**, outorgada através do PR 5911000000-14033/2017, publicada sob Portaria nº 200/2018 no DOM nº 7.094, em 16/04/2018; tendo como requerente **Rede HG Combustíveis Ltda**, inscrito no CNPJ nº 13.569.064/0040-66, alterando-se nos seguintes termos:

17. Continuar implementando o Programa de Educação Ambiental (PEA) na modalidade à distância, voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado e executado, conforme as Diretrizes da Portaria nº 146/2020, DOM nº 7.641/2020, de 01 a 04 de maio de 2020 e do Termo de Referência (TR) disponível no site desta SEDUR em serviços - formulários. Apresentar até 12/03/2021 relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes.

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, Inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 24 de novembro de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 313/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 32737 2019 de 22/07/2019, referente à **Licença Ambiental nº 2020-SEDUR/CLA/LU-151**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada, pelo prazo de 03 (três) anos, o **POSTO CANTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 37.427.518/0001-16, para **operação da atividade de Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis e serviços, com capacidade de armazenamento de 90m³ de combustíveis líquido**, situada Rua do Nepal, s/ nº, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°55'22,31"S e 38°27'14,8"O; 12°55'21,72"S e 38°27'14,35"O; 12°55'22,43"S e 38°27'14,40"O; 12°55'22,83"S e 38°27'15,61"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: